

## Projeto de Resolução n.º 700/XV/1.ª

## Condena a República do Uganda pela aprovação da autodenominada "Lei Anti-Homossexualidade"

## Exposição de Motivos

No dia 2 de maio de 2023 e após um primeiro veto presidencial, o Parlamento do Uganda aprovou com um único voto contra (do deputado Fox Odoi-Oywelowo) uma iniciativa legislativa, autodesignada "Lei Anti-Homossexualidade". Esta iniciativa, continuando a tratar como ilegais as relações entre pessoas do mesmo sexo (punidas com pena que pode ir até a prisão perpétua), prevê a aplicação de pena de morte em casos específicos de "homossexualidade agravada" - como os de relações sexuais de pessoas seropositivas -, trata ainda a homossexualidade como uma "inclinação desviante" e pune com pena até 20 anos de prisão práticas de promoção da homossexualidade - como sejam o apoio à atividade das organizações não-governamentais de defesa dos direitos das pessoas LGBTI+ ou a publicação de literatura favorável a esta comunidade.

Mesmo tendo sido mitigados alguns aspetos mais gravosos constantes na primeira versão da iniciativa aprovada em março, pelos termos que se apresenta contribui, porém, para um agravamento da retórica homofóbica e do discurso de ódio por parte de políticos, líderes religiosos e outros setores da sociedade ugandesa, colocando ainda sob maior risco a comunidade LGBTI+.

Esta iniciativa legislativa constitui, assim, um retrocesso chocante e perturbador, que atenta contra os mais básicos direitos humanos e que trará uma perseguição das pessoas LGBTI+ e da sua comunidade, que não podem ser toleradas pela comunidade internacional. Conforme afirmou o Alto-Comissário da ONU, Volker Turk, ao ser promulgada esta lei será uma das mais restritivas dos direitos LGBTI+ no mundo. Ao transformar "lésbicas, gays e bissexuais em criminosos apenas pelo fato de existirem ou serem quem são" viola, acrescenta ainda, o direito internacional e compromissos políticos já assumidos pelo Uganda na comunidade internacional.

Em paralelo, ao punir com pena de morte os casos em que um homossexual seropositivo tenha relações sexuais, esta lei agravará a situação generalizada de pânico moral e de estigma dos portadores de HIV, o que gerará uma menor propensão para procurar o teste e para prevenir e tratar a doença, restringindo-se assim, de forma intolerável, o acesso dos



ugandeses à saúde e prejudicando os esforços empreendidos pelo país no controlo do HIV/Sida.

A dimensão do retrocesso em matéria de direitos humanos que a promulgação desta iniciativa legislativa pode gerar exige um posicionamento mais contundente por parte da parte da Assembleia da República relativamente a esta situação em termos que assegurem uma forte condenação dos retrocessos nela consagrados e da perseguição sistemática da comunidade LGBTI+ naquele país, bem como um apelo a que seja respeitado o direito internacional e os compromissos políticos já assumidos pelo Uganda na comunidade internacional.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, condenar veementemente a República do Uganda pela aprovação da autodenominada "Lei Anti-Homossexualidade" e pelas perseguições sistemáticas à comunidade LGBTI+ e apela à sua revogação para que o país respeite o direito internacional e os compromissos políticos assumidos junto da comunidade internacional.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 15 de maio de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real